

### PROJETO DE LEI Nº 023/2022.

CRIA CARGO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS FORQUILHAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE Três Forquilhas, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores Municipais de Três Forquilhas, o seguinte cargo (categoria funcional) com o respectivo número de vagas:

| Cargo         | Padrão  | N°    | Carga Horária     | Vencimentos  |
|---------------|---------|-------|-------------------|--------------|
|               |         | Vagas |                   |              |
| Psicopedagogo | Nível I | 01    | 20 horas semanais | R\$ 2.064,38 |

Art. 2º O cargo de que trata o art. 1º é de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal.

Art. 3º As atribuições e os requisitos para provimento do cargo criado pelo artigo 1º são os que constam em Anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela respectiva rubrica orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSOES DA CAMARA MUN. DE VEREADORES EM 02 de maio de 2022

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

**CARGO: PSICOPEDAGOGO** 

# ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Prestar atendimentos psicopedagógico aos educandos e orientações ao professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade.
- b) Descrição Analítica: Prestar atendimento psicopedagógico aos educandos e fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, funcionários); Transformar queixas em pensamentos; Criar espaços de escuta; Observar, entrevistar e fazer devolutivas; Utilizar-se de metodologia pedagógica; A colaboração com a direção e o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que os mesmos envolvam o atendimento ao aluno/ professor/ família. Promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio e dirigentes. Quando necessária a solução de dificuldades apresentadas pelos alunos, promovendo encaminhamento aos profissionais relacionados às áreas correspondentes a essas dificuldades, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento desses alunos encaminhados. Avaliar junto com a direção e a equipe pedagógica fatores que possam comprometer o desenvolvimento sadio e um processo de escolaridade normal. Identificar sintomas de dificuldades no processo ensino-aprendizagem; Criar estratégias para o exercício da autonomia; Estabelecer um vínculo psicopedagógico; Compor a equipe técnica-pedagógica; Cooperar na fundamentação dos docentes no que diz respeito à inclusão, adaptação curricular, dentre outras atividades inerentes a função.

Carga horária: 20 horas semanais

## Requisitos para provimento:

- a) Instrução: Graduação em licenciatura (na área de educação) e especialização em psicopedagogia no mínimo de 360 horas ou graduação em psicologia com especialização em psicopedagogia no mínimo 360 horas.
- b) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da função de Psicopedagogo.

Oficio nº 150/2022

Três Forquilhas, 29 de abril de 2022.

#### Senhor Presidente

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos enviar para essa egressa casa o Projeto de lei, que cria o cargo de Psicopedagogo, bem como a criação de uma vaga para provimento do mesmo.

Justifica-se a presente criação de profissional de Psicopedagogia para Rede Municipal de Educação pois é necessário devido no momento o município possuir uma grande demanda de alunos que necessitam de atendimento por esse especialista e não ter nenhum profissional dessa área no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação para compor a equipe multidisciplinar e sanar essa necessidade. A contratação desse profissional irá aperfeiçoar e melhorar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos matriculados na Rede Municipal.

Cientes de vossa atenção, solicitamos que este projeto seja aprovado.

Atenciosamente

LORCI KLIPPEL MELO GERMANN Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor: GELCIO SPARREMBERGER WITT MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores TRÊS FORQUILHAS –RS.

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP: 95575-000 – Três Forquilhas – RS Fone/Fax: (51) 3628.51.02 – Fones: (51) 96955214/(51) 9699.2236/(51) 3628.5263 E-mail: gabinete@tresforquilhas.rs.gov.br/Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br